



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 024 /2020

Institui a criação do Programa de bandas e fanfarras no contraturno na rede de ensino municipal, neste município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado e instituído o PROGRAMA DE BANDAS E FANFARRAS na rede de ensino municipal de Maracanaú.

Art. 2º O programa de Bandas e Fanfarras na rede de ensino municipal, será desenvolvido nas competências da Secretária de Educação em parceria com a secretaria de cultura, utilizando a música através de sua interdisciplinaridade como apoio pedagógico.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Bandas e Fanfarras:

I – Promover a integração social através das atividades em grupos;

II - Desenvolver aptidões e vocações musicais;

III – Promover a cultura através do resgate das tradições musicais, manifestando através de apresentações e desfiles.

IV – Contribuir na formação de personalidade e na formação do cidadão.

V – Diminuir o tempo ocioso dos alunos com uma atividade sadia e por consequência baixar a vulnerabilidade social existente nas comunidades.

Art. 4º Compete a Secretária de Educação em parceria com a secretaria de cultura disponibilizar os recursos materiais e humanos para a execução deste Programa. Dentre elas:

I- Distribuição dos instrumentos musicais para cada unidade escolar;

II- Distribuição dos uniformes para cada unidade escolar;

III- Realizar a manutenção do material quando necessário;

IV- Contratação dos instrutores para cada Banda e Fanfarras.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º O Programa de Bandas e Fanfarras está inserido no Programa de contraturno escolar através da Lei Federal nº 9.394/1996, onde atendem as metas e objetivos do Plano Nacional e Municipal de Educação, e juntamente com a Lei 11.769/2008 que prevê o ensino de música dentro das unidades escolares.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em 28 de Janeiro de 2020.


Josué Martins Ferreira
(Capitão Martins)
Vereador – PR



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O PROGRAMA DE BANDAS E FANFARRAS contempla ações para minimizar o índice de indisciplina / evasão e reprovação, bem como para trazer à escola a própria comunidade tão presente nas atividades.

Formar jovens e adolescentes, com a Música, através da banda de Fanfarra como ferramenta de ensino e aprendizagem, de resgate e de inclusão social. A Lei Federal nº 9.394/1996 que contempla nas unidades escolares projetos de contraturno, junto com a Lei Federal 11.769/2008 onde o ensino da música deve estar inserido nas escolas se tornando componente curricular.



Josué Martins Ferreira
(Capitão Martins)
Vereador – PR